



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### LEI Nº 3.022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

#### ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA PARA O PERÍODO 2022 A 2025.

A Prof.<sup>a</sup> **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município de Itirapina para o quadriênio 2022/2025, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IIIa.

**§1º** - Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

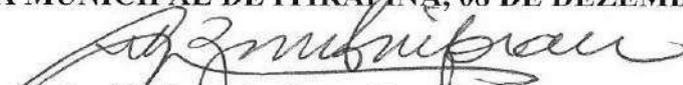
**§2º** - O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

**Art. 3º** - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

  
Prof.<sup>a</sup> **Maria da Graça Zucchi Moraes**  
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PLANO PLURIANUAL - ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

PERÍODO:

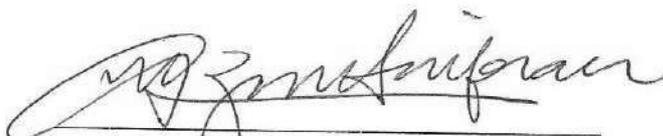
2022

2023

2024

2025

ESPECIFICAÇÃO	R\$ em 2022	R\$ em 2023	R\$ em 2024	R\$ em 2025
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	17.549.270,00	18.338.130,00	19.164.374,00	20.026.490,00
Receita de Contribuições	1.844.000,00	1.927.080,00	2.013.700,00	2.104.270,00
Receita Patrimonial	1.725.200,00	1.802.770,00	1.883.890,00	1.968.550,00
Receita de Serviços	6.240.300,00	6.521.310,00	6.814.480,00	7.121.200,00
Transferências Correntes	75.987.930,00	79.407.820,00	82.980.670,00	86.714.670,00
Outras Receitas Correntes	202.500,00	211.750,00	221.050,00	230.950,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>103.549.200,00</b>	<b>108.208.860,00</b>	<b>113.078.164,00</b>	<b>118.166.130,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Deduções das Receitas	10.703.200,00	11.184.860,00	11.688.164,00	12.214.130,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>92.846.000,00</b>	<b>97.024.000,00</b>	<b>101.390.000,00</b>	<b>105.952.000,00</b>



Profª Maria da Graça Zucchi Moraes  
PREFEITA MUNICIPAL